



# LEI COMPLEMENTAR

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N-094

### Presidência Projeto de Lei Complementar Nº 001

<b>Projeto de Lei Nº</b>	<b>Tramitação</b>
Mensagem Nº	Agenda Nº 002/2017 SE
Assunto:	Às Comissões: 05, 01, 17
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI Proc.: ADMINISTRATIVO Nº 00054/2017 PROJETO DE LEI 03/01/2017 17:38:57 PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Guarapari e dá outras providências.</p>	1ª Discussão: 05, 01, 17
ata: / /	2ª Discussão: 05, 01, 17
Autor:	Votação: 05, 01, 17
Obs.: <i>Percebe qual finalidade das Comissões pertinentes.</i>	Aprovado: <i>por unanimidade</i>
<b>LC Nº 092/2017</b>	Rejeitado: / Votos
	Retirado: /



FI/CA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 02 de janeiro de 2017.

**OF. GAB. CMG Nº. 003/2017**  
Encaminha Projeto de Lei Complementar

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar, instruído pela Mensagem Nº. 002/2017, que **DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	03 JAN. 2017
Nº:	PROCOLO 0059 <i>A</i>



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	03 JAN. 2017
Nº:	PROCOLO 0034

Guarapari – ES., 02 de Janeiro de 2017.

**MENSAGEM Nº. 002/2017**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta prende-se ao fato de que revendo e, conseqüentemente, reavaliando a atual estrutura organizacional positivada pela Lei Complementar Nº. 027/2011, em vigor, não atende a realidade do Município, além do que, a proposição ora em apreciação tem por finalidade o ajustamento da máquina administrativa relativo aos cargos de provimento em comissão, que integram a estrutura governamental, principalmente porque a estrutura atual não se amolda ao princípio da eficiência prelecionado na Carta Política Nacional.

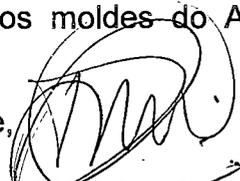
Insta consignar que o Cargo de Chefe de Expediente sofreu uma alteração em face do alcance do Salário Mínimo Nacional.

Daí, a necessidade imperiosa de rever a Estrutura Organizacional do Município, que se encontra em desacordo com a nossa realidade funcional.

Por esta razão, é que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar, objetivando apreciação e deliberação desta Egrégia Corte Municipal.

Na certeza de acolhida favorável por essa Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Art. 65 da LOM – Lei Orgânica do Município.

Cordialmente,

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES

EM: 02 JAN. 2017

PROCOLO  
Nº: 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Aprovado por unanimidade  
dos presentes  
Salas das sessões  
EM: 05/01/17  
Rufendelima  
PRESIDENTE DA C.M.G.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 /2017

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, Inciso V da LOM - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guarapari fica constituída dos seguintes órgãos:

I) Órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Prefeito – GP;
- b) Procuradoria Geral do Município – PGM;
- c) Controladoria Geral do Município – CGM;
- d) Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos –

**SEMAD;**

- e) Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA;
- f) Secretaria Municipal da Educação – SEMED;
- g) Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA;
- h) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC;
- i) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR;
- j) Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA;
- k) Secretaria Municipal de Projetos e Empreendedorismo – SEMPROEM;
- l) Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP;
- m) Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - SEMAP;
- n) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural –

**SEMAPER;**

- o) Secretaria Municipal de Fiscalização – SEMFIS;
- p) Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS.

### II – Órgão da Administração Indireta

- a) Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento Urbano de Guarapari – CODEG.
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari – IPG.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
PARECER ORAL  
Salas das sessões  
EM: 05/01/17  
Rufendelima  
PRESIDENTE DA C.M.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES

EM: 03 JAN. 2017

PROCOLO  
Nº: 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º - O Gabinete do Prefeito** tem como objetivo assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- III - Secretário Chefe de Gabinete;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Conselho Municipal de Segurança Pública;
- VI - Secretário Adjunto;
- VII - Assessoria Executiva;
- VIII - Assessoria de Relações Institucionais;
- IX - Agente Executivo;
- X - Gerência Administrativa;
- XI - Subgerência da Junta de Serviço Militar.

**Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município** tem como objetivo promover a defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município, e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

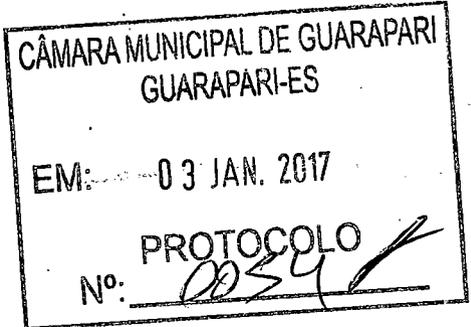
- I - Procurador Geral do Município;
- II - Colegiado;
- III - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – **COMPRAD**;
- IV - Supervisor de Procedimentos Jurídicos;
- V - Supervisão Cartorário;
- VI - Gerência Administrativa;
- VII - Subgerência de Atos Administrativos

**Art. 4º - O Controle Interno do Município de Guarapari** compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, planos, projetos, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei, para implementação das atividades-fim e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I – Controlador Geral - Função de Confiança;
- II – Coordenação de Auditoria e Gestão – Função de Confiança;
- III – Coordenação de Auditoria Orçamentária e Financeira – Função de Confiança;
- IV – Coordenação do GEO-OBRS, Provimento em Comissão.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º - A Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos – SEMAD - tem como objetivo planejar, coordenar e executar os sistemas de administração quanto à modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho, viabilizar internamente a execução das políticas de informática na área de tecnologia da informação, ao uso de bens e equipamentos, à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo, ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis, às comunicações administrativas, arquivo, documentação e telefonia, à manutenção do transporte oficial, ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos, ao recrutamento, seleção, treinamento, pagamento, e ao controle funcional e financeiro do pessoal da Município de modo a garantir a prestação dos serviços administrativos para a implementação das atividades-fim e compõe-se das seguintes unidades administrativas:**

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Analista de Recursos Humanos;
- VI - Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado;
- VII - Analista de Tecnologia da Informação;
- VIII - Supervisão de Procedimento Licitatório;
- IX - Gerência Administrativa;
- X - Gerência de Informática;
- XI - Gerência de Análise, pagamento e Gestão de Recursos Humanos;
- XII - Gerência de Veículos;
- XIII - Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho;
- XIV - Núcleo de Treinamento e Qualidade de Vida no Trabalho;
- XV - Subgerência de Controle de Materiais e Almoxarifado Central;
- XVI - Subgerência de Compra e Cadastro de Fornecedores;
- XVII - Subgerência de Combustível;
- XVIII - Subgerência de Pagamento;
- XIX - Subgerência de Administração de Contratos;
- XX - Subgerência de Protocolo;
- XXI - Subgerência de Arquivo Geral do Município;
- XXII - Subgerência de Manutenção Predial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES

EM: 03 JAN. 2017

PROCOLO  
Nº: 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA - tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeira, provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária e compõe-se das seguintes unidades administrativas:**

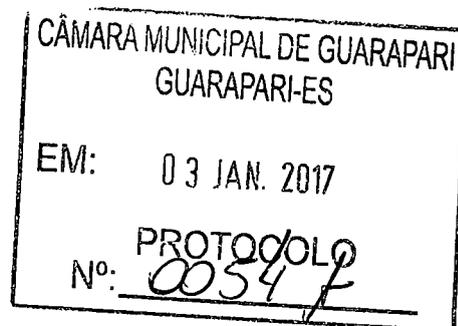
- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Recursos Fiscais;
- IV - Comissão de Gestão Financeira e Orçamentária;
- V - Analista Contábil;
- VI - Supervisão de Tributos e Arrecadação;
- VII - Supervisão de Cadastro Técnico Municipal – **SCTM**;
- VIII - Chefe de Expediente;
- IX - Gerência do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte;
- X - Gerência de Planejamento Orçamentário;
- XI - Gerência de Administração Financeira e Contabilidade - **GEFINCON**;
- XII - Gerência de Controle e Fluxo de Caixa;
- XIII - Gerência de Sistema de GEO Processamento;
- XIV - Subgerência de Tributos Imobiliários e Diversos;
- XV - Subgerência de Dívida Ativa e Cobrança;
- XVI - Subgerência de Revisão Fiscal e Manutenção do Cadastro Imobiliário;
- XVII - Subgerência de Execução Orçamentária e Acompanhamento Financeiro;
- XVIII - Subgerência de Contabilidade, Tomada e Prestação de Contas;
- XIX - Subgerência de Controle de Operação de Crédito.

**Art. 7º - A Secretaria Municipal da Educação – SEMED - tem como objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços educacionais no âmbito do Município e compõe-se das seguintes unidades administrativas:**

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Comissão Especial de Procedimento Licitatório – **COPELI**;
- IV - Conselho Municipal de Educação de Guarapari - **COMEG**;
- V - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**;
- VI - Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**;
- VII - Supervisão Técnico-Pedagógica;
- VIII - Supervisão de Manutenção da Rede Física;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



- IX - Supervisão Administrativa e de Procedimento Licitatório;
- X - Chefe de Expediente;
- XI - Gerência Administrativa;
- XII - Gerência de Manutenção da Rede Física;
- XIII - Gerência de Alimentação e Nutrição;
- XIV - Gerência de Controle de Transporte Oficial e Escolar;
- XV - Gerência Orçamentária e Financeira/Contábil;
- XVI - Gerência de Projetos e Planejamento Educacional;
- XVII - Gerência Setorial de Pessoal;
- XVIII - Gerência de Serviços Gerais;
- XIX - Gerência de Material e Compras;
- XX - Subgerência da Educação Infantil;
- XXI - Subgerência da Educação Fundamental;
- XXII - Subgerência de Planejamento Educacional e Estatística;
- XXIII - Subgerência de Formação Educacional;
- XXIV - Subgerência de Apoio ao Educando;
- XXV - Subgerência de Controle Orçamentário e Financeiro;
- XXVI - Subgerência de Contratos e Convênios;
- XXVII - Subgerência de Manutenção da Rede Física;
- XXVIII - Subgerência de Projetos Educacionais;
- XXIX - Subgerência de Atos Administrativos;
- XXX - Diretores Escolares.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**, tem como objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços de saúde municipal, de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e compõe-se das unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Supervisão do Fundo Municipal da Saúde;
- VI - Supervisão Técnica de Administração e Planejamento;
- VII - Supervisão Técnica de Atenção à Saúde;
- VIII - Supervisão de Serviços Ambulatoriais;
- IX - Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;
- X - Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
PROTOCOLO  
Nº: 0054

- XI - Supervisão de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento –  
**UPA;**
- XXII - Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde;
  - XXIII - Coordenação Administrativa da **UPA**;
  - XXIV - Gerência Administrativa;
  - XXV - Gerência da Vigilância em Saúde;
  - XXVI - Gerência da Rede de Atenção Primária;
  - XXVII - Gerência de Vigilância Sanitária;
  - XXVIII - Gerência de Assistência Farmacêutica;
  - XXIX - Gerência de Planejamento, Controle e Avaliação;
  - XXX - Gerência de Salvamento Marítimo;
  - XXXI - Gerência de Tecnologia de Informação;
  - XXXII - Gerência de Controle e Aquisição de Materiais;
  - XXXIII - Gerência de Centro de Saúde;
  - XXXIV - Gerência da Vigilância Epidemiológica;
  - XXXV - Gerência da Vigilância Ambiental;
  - XXXVI - Gerência de Saúde Bucal;
  - XXXVII - Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos;
  - XXXVIII - Subgerência de Controle de Material;
  - XXXIX - Subgerência de Transporte Sanitário;
  - XXXX - Subgerência de Controle dos Serviços em Saúde;
  - XXXXI - Subgerência de Avaliação dos Serviços de Saúde;
  - XXXXII - Subgerência do Sistema de Ouvidoria - **SUS**;
  - XXXXIII - Subgerência de Planejamento em Saúde;
  - XXXXIV - Subgerência de Saúde Mental;
  - XXXXV - Subgerência de Programa de Saúde;
  - XXXXVI - Subgerência de Educação em Saúde.

**Art. 9º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC** - tem como objetivo definir e desenvolver políticas sociais destinadas aos que vivem à margem dos meios de produção e dos benefícios da sociedade, e destinadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão, bem como articular as políticas sociais básicas, e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Chefe de Expediente;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
PROTOCOLO  
Nº: 0054/A

- V - Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
- VI - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VIII - Conselho Municipal da Assistência Social;
- IX - Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
- X - Conselho Municipal sobre Drogas;
- XI - Conselho Municipal dos Direitos Humanos;
- XII - Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
- XIII - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência Física, Sensorial e Mental;
- XIV - Supervisão do **SUAS**;
- XV - Supervisão do Bolsa Família;
- XVI - Supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVII - Coordenação de Política Habitacional;
- XVIII - Coordenação de Abordagem e Acolhimento;
- XIX - Gerência de Proteção Básica;
- XX - Gerência de Proteção Social Especial;
- XXI - Gerência Administrativa;
- XXII - Subgerência do Centro de Referência a Assistência Social I;
- XXIII - Subgerência do Centro de Referência a Assistência Social II;
- XXIV - Subgerência do Centro de Referência a Assistência Social III;
- XXV - Subgerência de Serviço de Acompanhamento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio-Educativa;
- XXVI - Subgerência de Serviço de Atendimento Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- XXVII - Subgerência de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- XXXVIII - Subgerência Executiva de Conselhos.

**Art. 10 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECTUR** tem como objetivo planejar e coordenar o apoio à execução de atividades que garantam a execução das políticas da Administração Municipal na área de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**;
- IV - Conselho Municipal de Esportes – **COMESPORTE**;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
Nº: PROTOCOLO  
0054

- V - Chefe de Expediente;
- VI - Coordenação de Captação de Eventos;
- VII - Supervisão de Projetos;
- VIII - Gerência de Promoção à Cultura;
- IX - Gerência de Projetos e Eventos;
- X - Gerência de Esportes e Lazer;
- XI - Gerência de Turismo;
- XII - Subgerência de Receptivo;
- XIII - Subgerência de Projetos;
- XIV - Subgerência de Apoio ao Artesão;
- XV - Subgerência de Eventos;
- XVI - Subgerência de Atividades Esportivas;
- XVII - Subgerência de Atividades Comunitárias de Lazer;
- XVIII - Subgerência de Promoção e Difusão de Atividades Culturais;
- XIX - Subgerência de Marketing.

**Art. 11 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA** - tem como objetivo formular e aplicar a Política Municipal de Meio Ambiente, objetivando a proteção, a recuperação, a fiscalização do meio ambiente, a melhoria da qualidade ambiental do Município de Guarapari e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- IV - Analista de Licenciamento Ambiental;
- V - Chefe de Expediente;
- VI - Gerência de Educação Ambiental;
- VII - Gerência de Controle Ambiental;
- VIII - Subgerência de Arborização e Paisagismo;
- IX - Subgerência de Controle e Monitoramento Ambiental;
- X - Subgerência do Disk Silêncio.

**Art. 12 - A Secretaria Municipal de Projetos e Empreendedorismo – SEMPROM** - tem como objetivo viabilizar a execução das políticas da Administração Municipal no desenvolvimento econômico, planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas a projetos de Arquitetura e Engenharia, bem como execução de Projetos no âmbito do Município. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES
EM: 03 JAN. 2017
PROTOZOLO Nº: 0054

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Especialista em Arquitetura;
- IV - Especialista em Engenharia Civil;
- V - Chefe de Expediente;
- VI - Supervisor de Projetos;
- VII - Gerência de Captação de Recursos;
- VIII - Gerência de Desenvolvimento Econômico;
- IX - Gerência de Atendimento ao Microempreendedor;
- X - Gerência de Acompanhamento de Convênios;
- XI - Subgerência de Controle de Operação de Crédito.

**Art. 13 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP - tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras de prédios públicos, obras de pavimentação e drenagem do Município, sua conservação e manutenção, a execução e manutenção de obras de construção civil e das edificações municipais, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, urbanísticos e viários, planejar e garantir a prestação dos serviços urbanos e as atividades Aeroportuárias no âmbito do Município, de modo a solucionar os problemas existentes. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:**

- I - Secretário Municipal,
- II - Secretário Adjunto;
- III - Chefe de Expediente;
- IV - Supervisão de Análise Técnica;
- V - Supervisão de Obras Públicas;
- VI - Coordenação de Serviços Rurais;
- VII - Gerência Administrativa;
- VIII - Gerência de Manutenção de Praças e Jardins;
- IX - Gerência de Contratos;
- X - Gerência de Transportes Aeroportuários;
- XI - Gerência de Podas;
- XII - Gerência de Controle de Maquinas Pesadas;
- XIII - Subgerência de Manutenção da Rede Pluvial;
- XIV - Subgerência de Conservação de Vias;
- XV - Subgerência de Necrópoles.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	03 JAN. 2017
Nº:	PROTÓCOLO 054

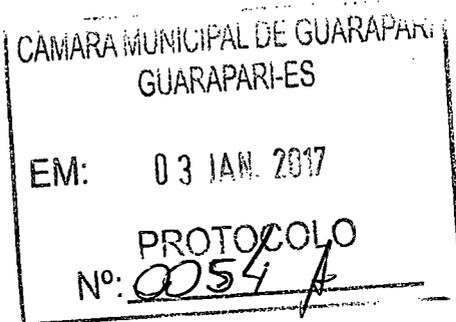
**Art. 14 - A Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos – SEMAP** - tem como objetivo coordenar, desenvolver, implantar, avaliar programas, ações, projetos e demais atividades intervenientes no planejamento, desenvolvimento rural e urbano, bem como articular-se com o sistema da gestão do trânsito e da malha viária do Município e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho do Plano Diretor Municipal;
- IV - Analista de Projetos<sup>2</sup>;
- V - Chefe de Expediente;
- VI - Gerência Administrativa;
- VII - Gerência Técnica;
- VIII - Subgerência de Projetos Urbanos e Rurais;
- IX - Subgerência de Cadastro Técnico Urbano;
- X - Subgerência de Normatização Rural e Urbano;
- XI - Subgerência de Análise de Projetos Arquitetônicos e Hidro-Sanitário;
- XII - Subgerência de Certidões, Licenciamentos, Certificados e Vistorias

Técnicas.

**Art. 15 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural – SEMAPER** - tem como objetivo viabilizar a execução das políticas da Administração Municipal na área de desenvolvimento e fomento nas áreas Agrícola e Pesqueira e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Superintendência de Agronegócio;
- VI - Supervisão de Feiras e Mercados;
- VII - Gerência de Agropecuária, Pesca e Aquicultura;
- VIII - Gerência de Fomento ao Agronegócio;
- IX - Gerência de Inspeção de Estradas Vicinais;
- X - Subgerência de Organização Cooperativista;
- XI - Subgerência de Inspeção de Feiras e Mercados;
- XII - Subgerência de Manutenção de Estradas Vicinais.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 16 – A Secretaria Municipal de Fiscalização – SEMFIS -** tem como objetivo formular, aplicar e uniformizar a política municipal de fiscalização de obras públicas, trânsito, transporte coletivo e individual, visando a melhoria dos procedimentos de fiscalização e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Supervisão de Videomonitoramento;
- VI - Supervisão de Controle Urbano;
- VII - Supervisão de Trânsito;
- VIII - Supervisão de Obras;
- IX - Supervisão do PROCON;
- X - Supervisão de Posturas;
- XI - Controlador de Videomonitoramento;
- XII - Gerência de Defesa Civil;
- XIII - Gerência de Fiscalização e Controle Urbano;
- IX - Gerência de Operação de Trânsito.
- XV - Gerência dos Direitos e Defesa do Consumidor.

**Art. 17 – A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS -** tem como objetivo a formulação e organização da política de comunicação, visando dotar a administração Municipal de meios eficazes para a divulgação dos serviços públicos colocados à disposição da população e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Coordenação Geral de Mídias Digitais;
- IV - Gerência de Publicidade e Propaganda;
- V - Gerência de Jornalismo e Relações Públicas;
- VI - Gerência de Cerimonial.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	03 JAN. 2017
Nº:	PROCOLO 00597

**Art. 18** - Fazem parte integrante desta Lei Complementar os anexos:

I - Organograma da estrutura organizacional do Município de Guarapari, por órgãos;

II - Quadro Demonstrativo dos cargos comissionados e Funções de Confiança, com símbolos referenciais e respectivos valores.

**Art. 19** - Aos Secretários e correlatos, bem como, aos Secretários Adjuntos, é atribuída competência para movimentar os processos administrativos, inclusive remetendo-os ao Arquivo, juntamente com todos os demais documentos que ali deverão permanecer.

**Parágrafo Único** – Além do Prefeito Municipal, só as autoridades mencionadas neste artigo é que poderão, também, requisitar do arquivo os documentos e processos que interessem ao órgão a que pertencem.

**Art. 20** – A partir da vigência desta Lei, é vedado ao servidor público efetivo, incorporar ao seu vencimento qualquer regalia e acessório decorrente de cargo comissionado, ressalvados, em qualquer hipótese, direitos adquiridos por Lei pretérita.

**Art. 21** – As atribuições específicas e comuns referentes aos servidores investidos em cargo de provimento em comissão serão reguladas por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, na vigência desta Lei.

**Art. 22** – Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir ou modificar, por meio de Decreto Municipal, as gratificações de qualquer natureza, concedidas aos servidores ocupantes de cargos públicos, atinentes a Lei nº 2.989/2009 e posteriores alterações.

**Art. 23** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento para o Município de Guarapari.

**Art. 24** – Os saldos orçamentários previstos no orçamento vigente dos órgãos e unidades de gestão objeto de unificação, fusão e extinção serão destinados, como segue:

I – Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SGRH) para Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos (SEMAD);

II – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Rural e Urbano (SEMPRAD) para Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos – SEMAP;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES

EM: 03 JAN. 2017

PROCOLO  
Nº: 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica (SEDEC) e Secretaria Municipal de Projetos (SEMPRO) para Secretaria Municipal de Projetos e Empreendedorismo (SEMPROEM).

**Art. 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar modificações, através de Decreto, nas subordinações dos órgãos, cargos de provimento em comissão e nos objetivos e atribuições dos órgãos, no percentual de 5% (cinco por cento) do total dos cargos de provimento em comissão que compõem a estrutura organizacional do Município.

**Art. 26** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares Nº. 027/2011 e 028/2011 e suas alterações.

Guarapari - ES, 02 de janeiro de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*



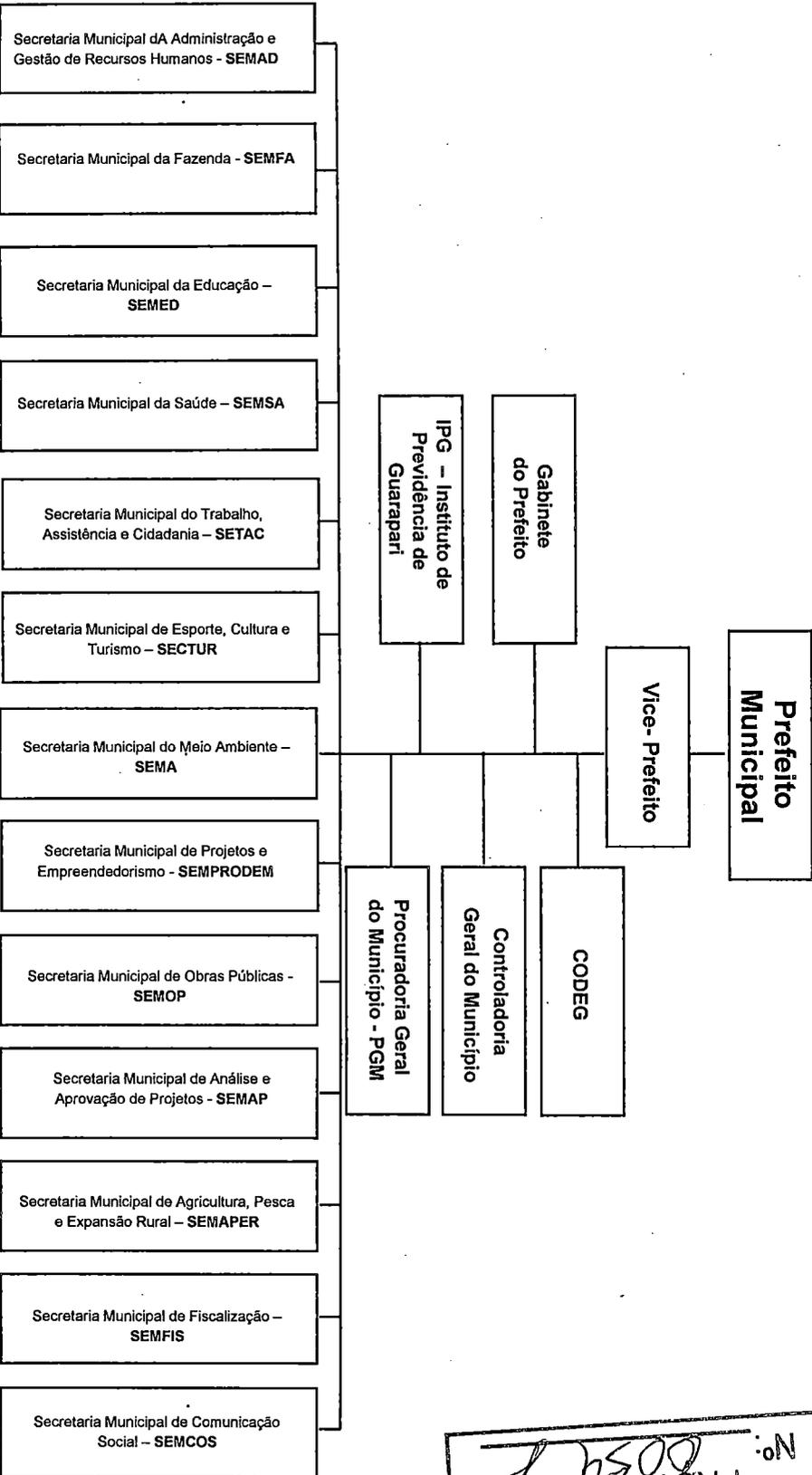
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2017

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, POR ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE GUARAPARI



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
EM: 03 JAN. 2017  
Nº: PROTOCOLO 00547



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	03 JAN. 2017
Nº:	PROCOLO 0054 f

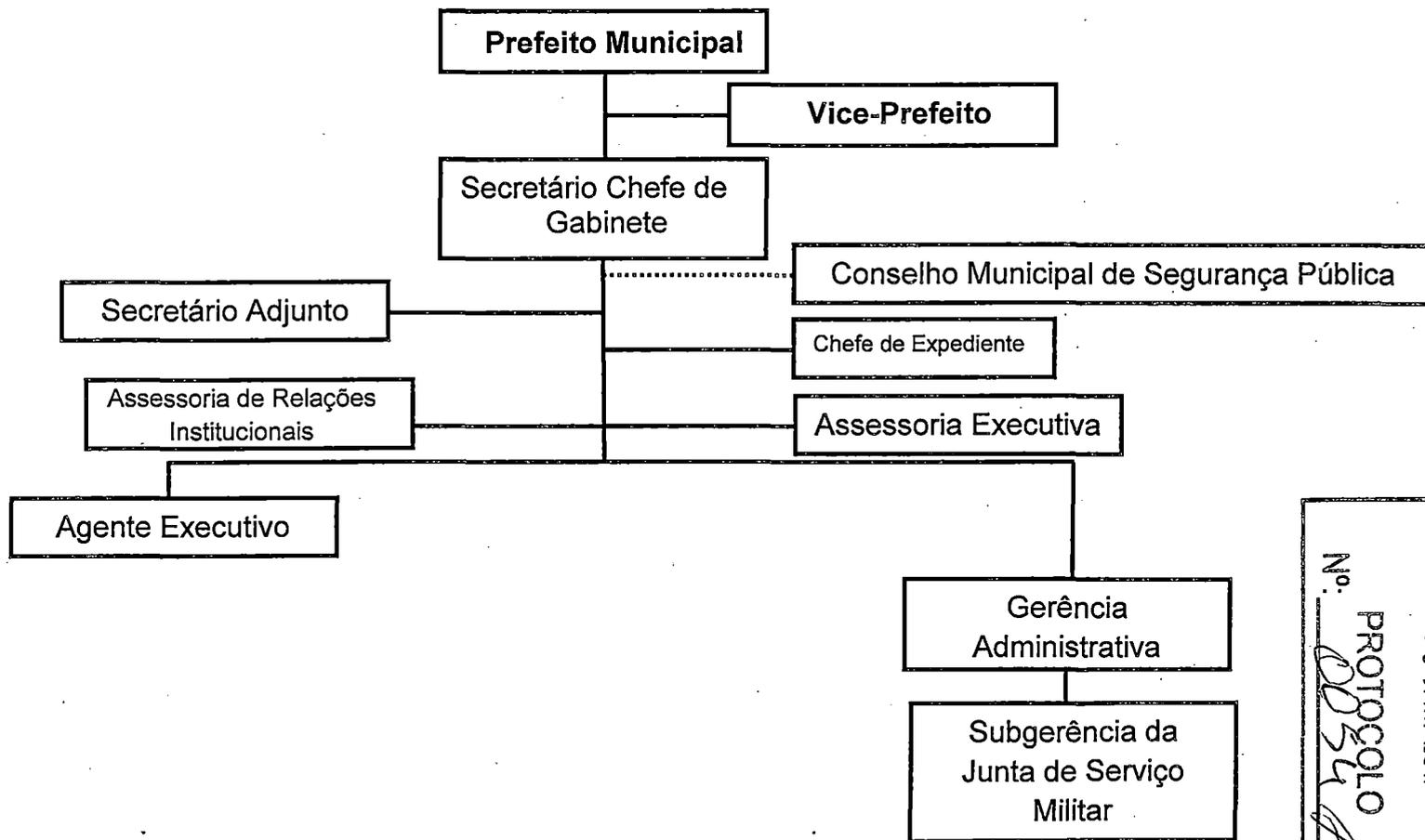
ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI, POR ÓRGÃOS



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO – GP



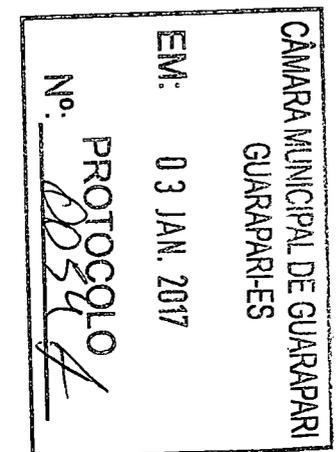
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
PROTÓCOLO  
Nº. 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

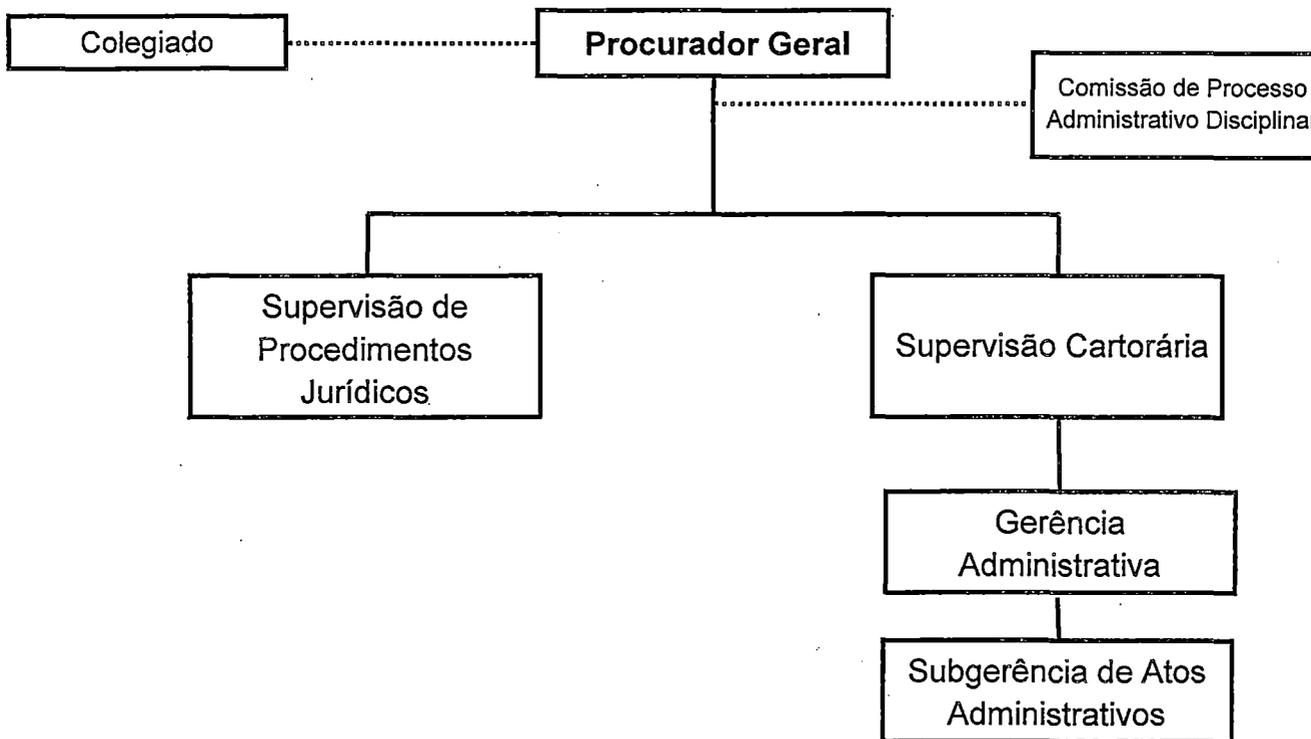
Gabinete do Prefeito (GP)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Chefe de Gabinete	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Assessoria	PC-3	2	3.500,00
Agente Executivo	PC-5	1	2.500,00
Gerência	PC-6	1	1.700,00
Subgerência	PC-7	1	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00





MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM



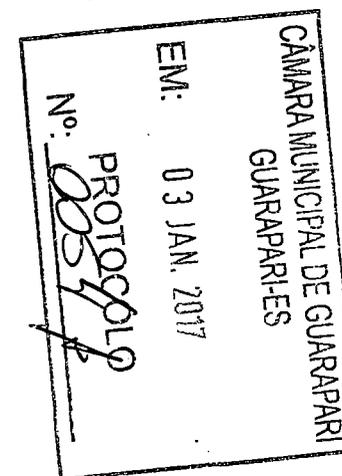
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EMI: 03 JAN. 2017  
PROTÓCOLO  
Nº: 0054/10



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

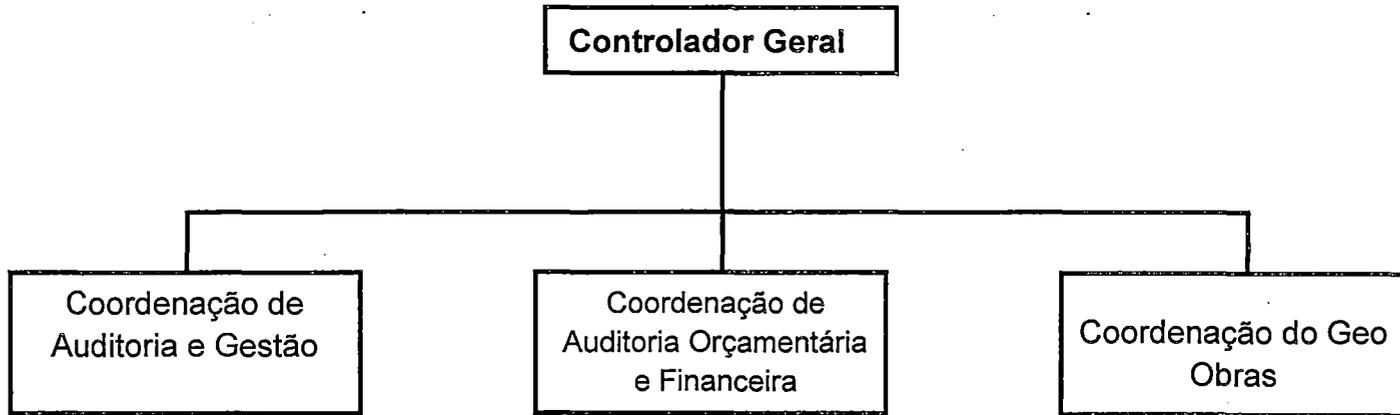
Procuradoria Geral do Município (PGM)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Procurador Geral	PC-1	1	6.900,00
Supervisor	PC-4	2	3.000,00
Gerência	PC-6	1	1.700,00
Subgerência	PC-7	1	1.200,00





MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EM: 03 JAN. 2017  
PROTÓCOLO  
Nº: 00548



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

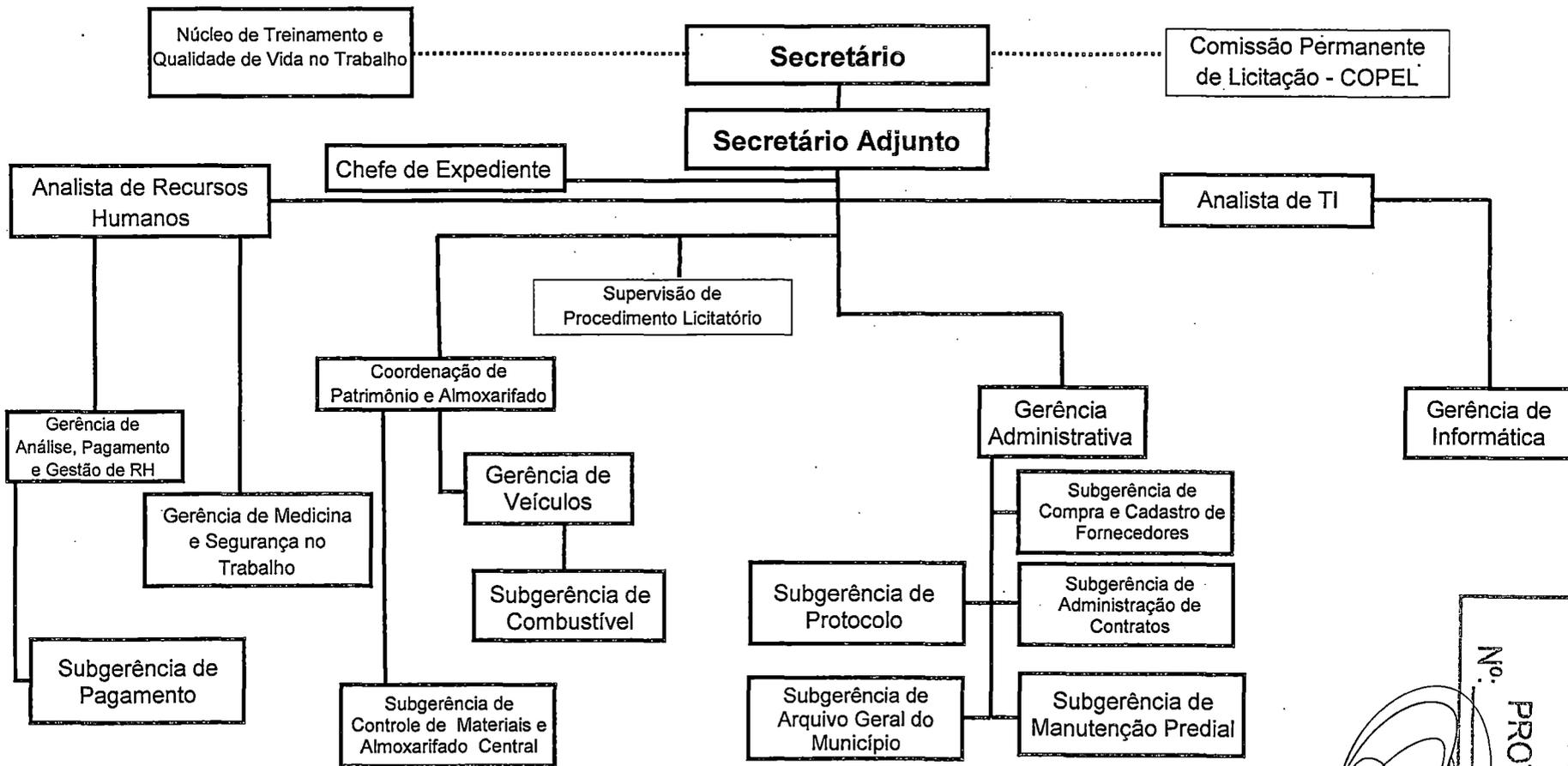
Controladoria Geral do Município (CGM)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Controlador Geral	FC-1	1	3.800,00
Coordenador de Auditoria e Gestão	FC-2	1	2.000,00
Coordenador de Auditoria Orçamentária e Financeira	FC-2	1	2.000,00
Coordenador do Geo Obras	PC-5	1	2.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EM: 03 JAN. 2017  
Nº. PROTOCOLO  
0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
Nº. PROTOCOLO 00544

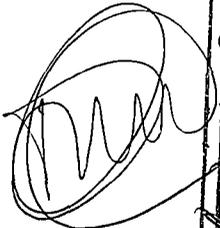


MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos (SEMAD)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Analista	PC-3	2	3.500,00
Supervisor	PC-4	1	3.000,00
Coordenador	PC-5	1	2.500,00
Gerência	PC-6	5	1.700,00
Subgerência	PC-7	8	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

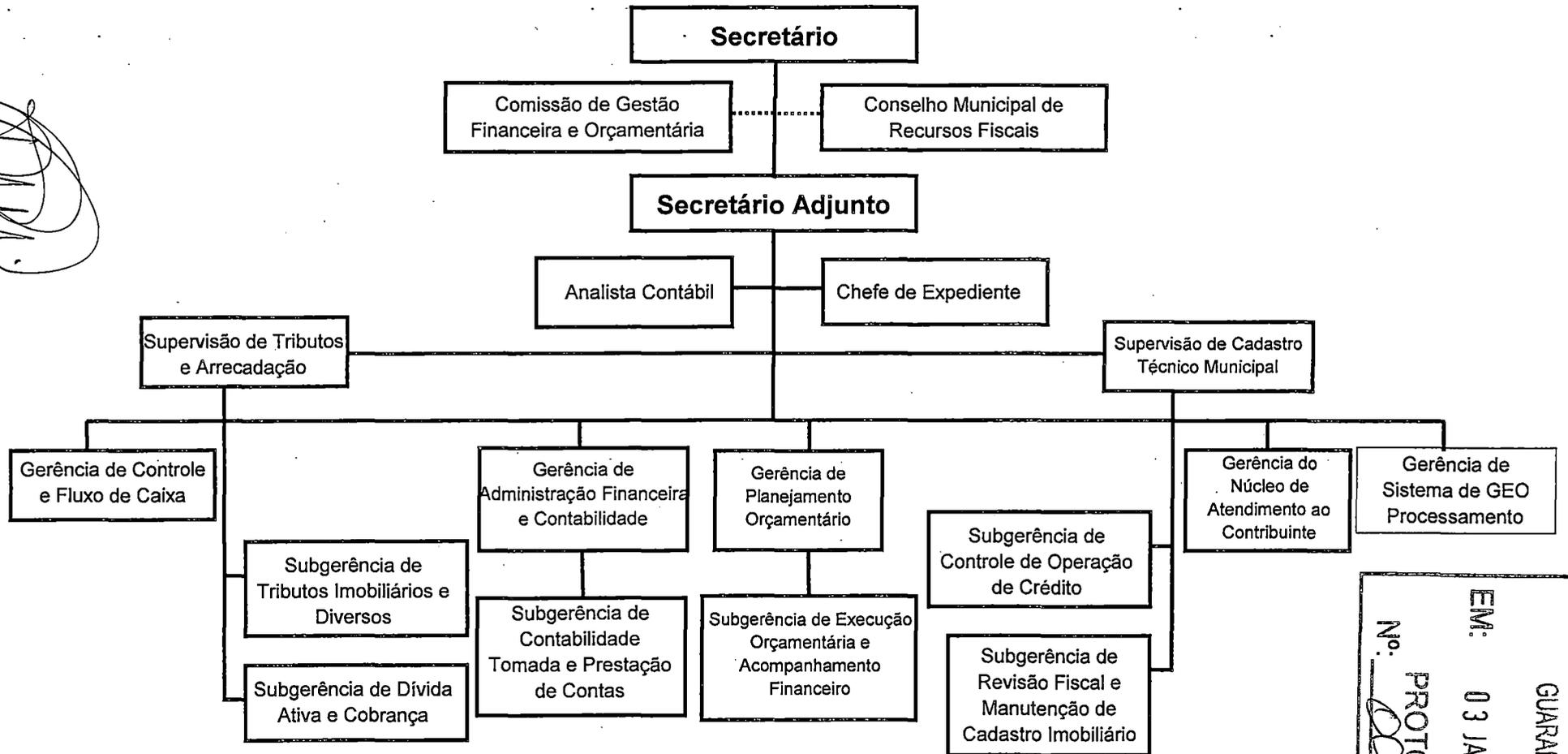
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
PROTÓCOLO  
Nº. 0054





MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
No. PROTOCOLO 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

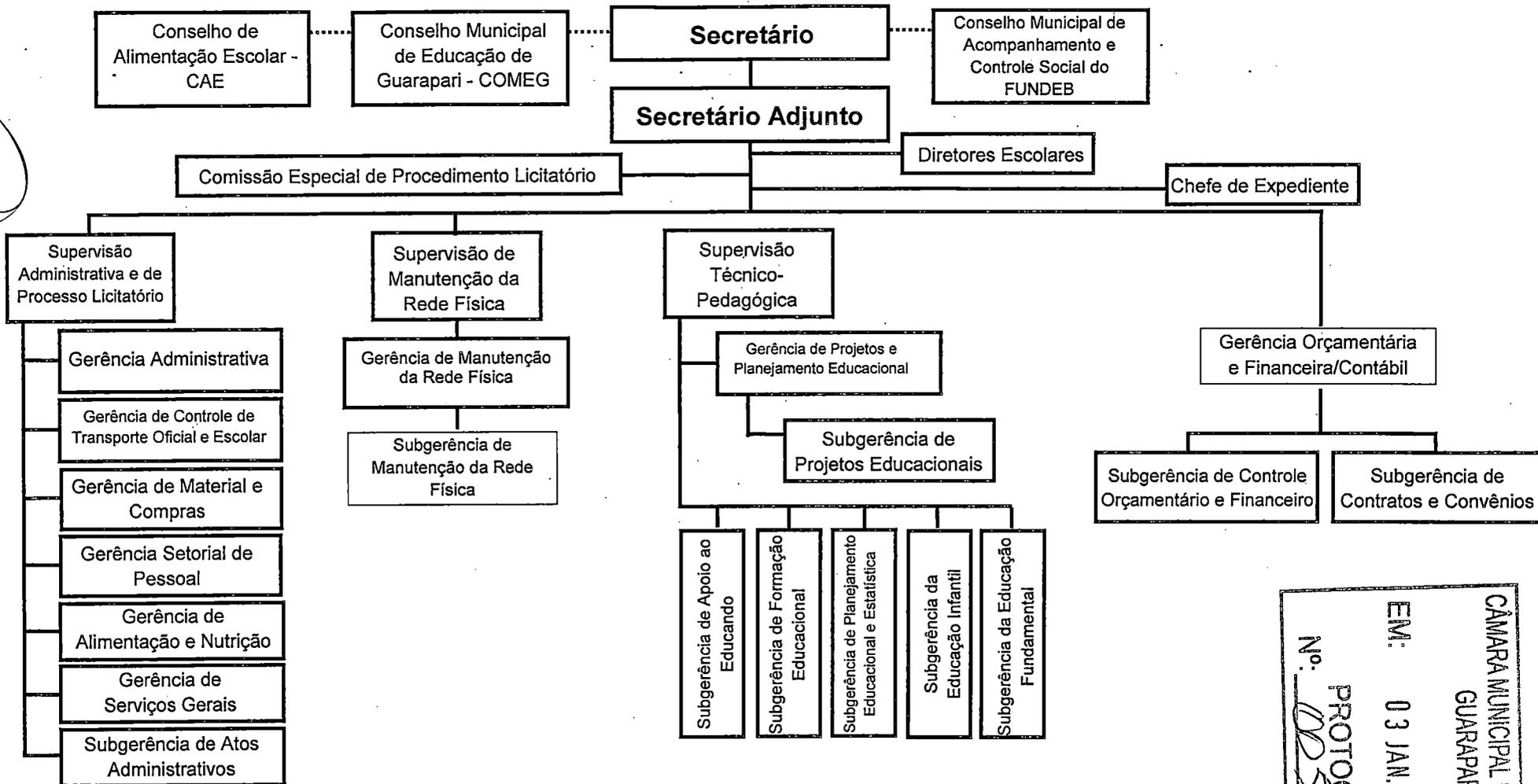
Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Analista	PC-3	1	3.500,00
Supervisor	PC-4	2	3.000,00
Gerência	PC-6	5	1.700,00
Subgerência	PC-7	6	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EM: 03 JAN. 2017  
PROTÓCOLO  
Nº: 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
No. 0054  
PROTÓCOLO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

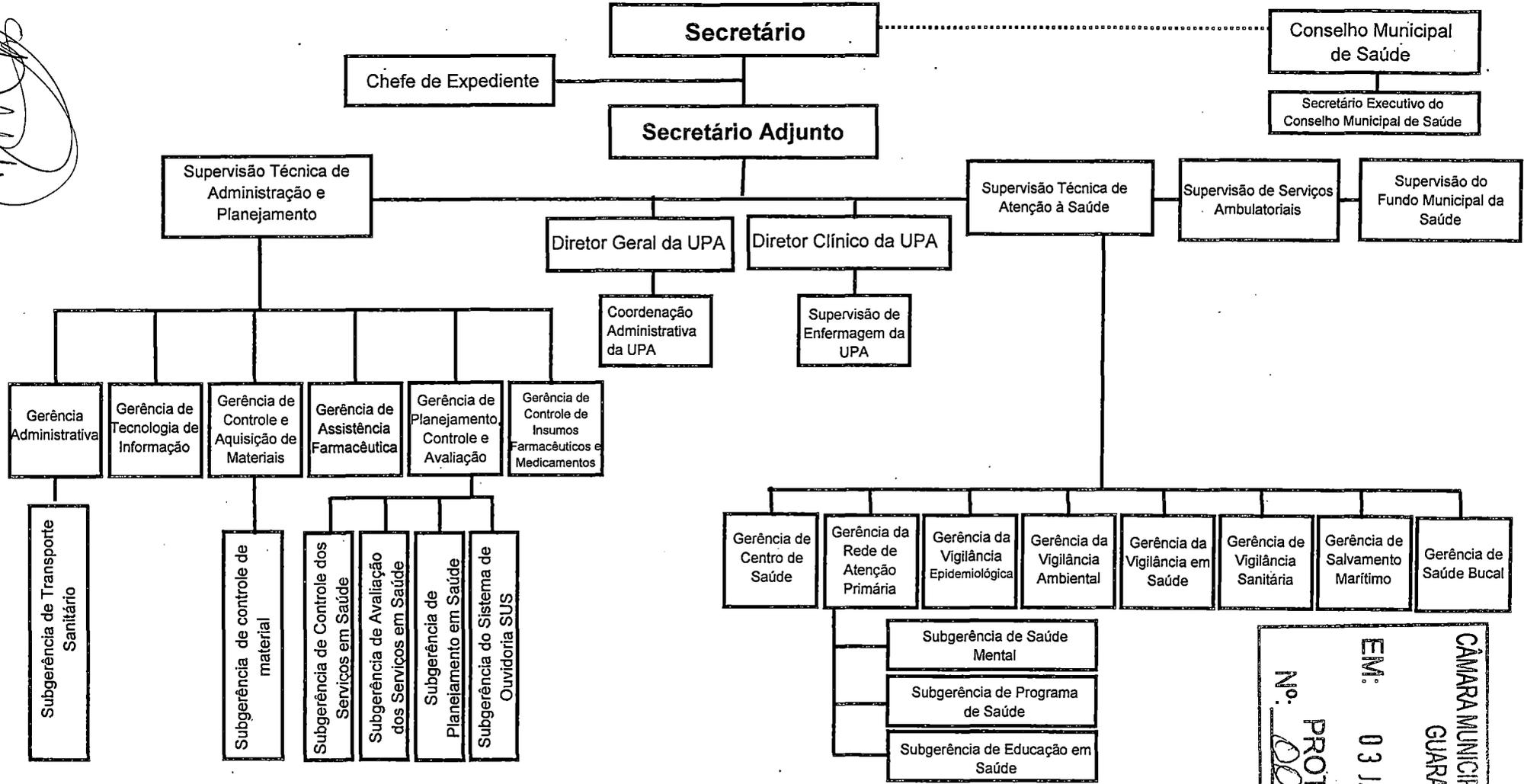
Secretaria Municipal da Educação (SEMED)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Supervisor	PC-4	3	3.000,00
Gerência	PC-6	9	1.700,00
Subgerência	PC-7	10	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
PROCOLO  
No. 0254



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA



CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
 GUARAPARIES

EM: 03 JAN. 2017  
 PROTOCOLO Nº. 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

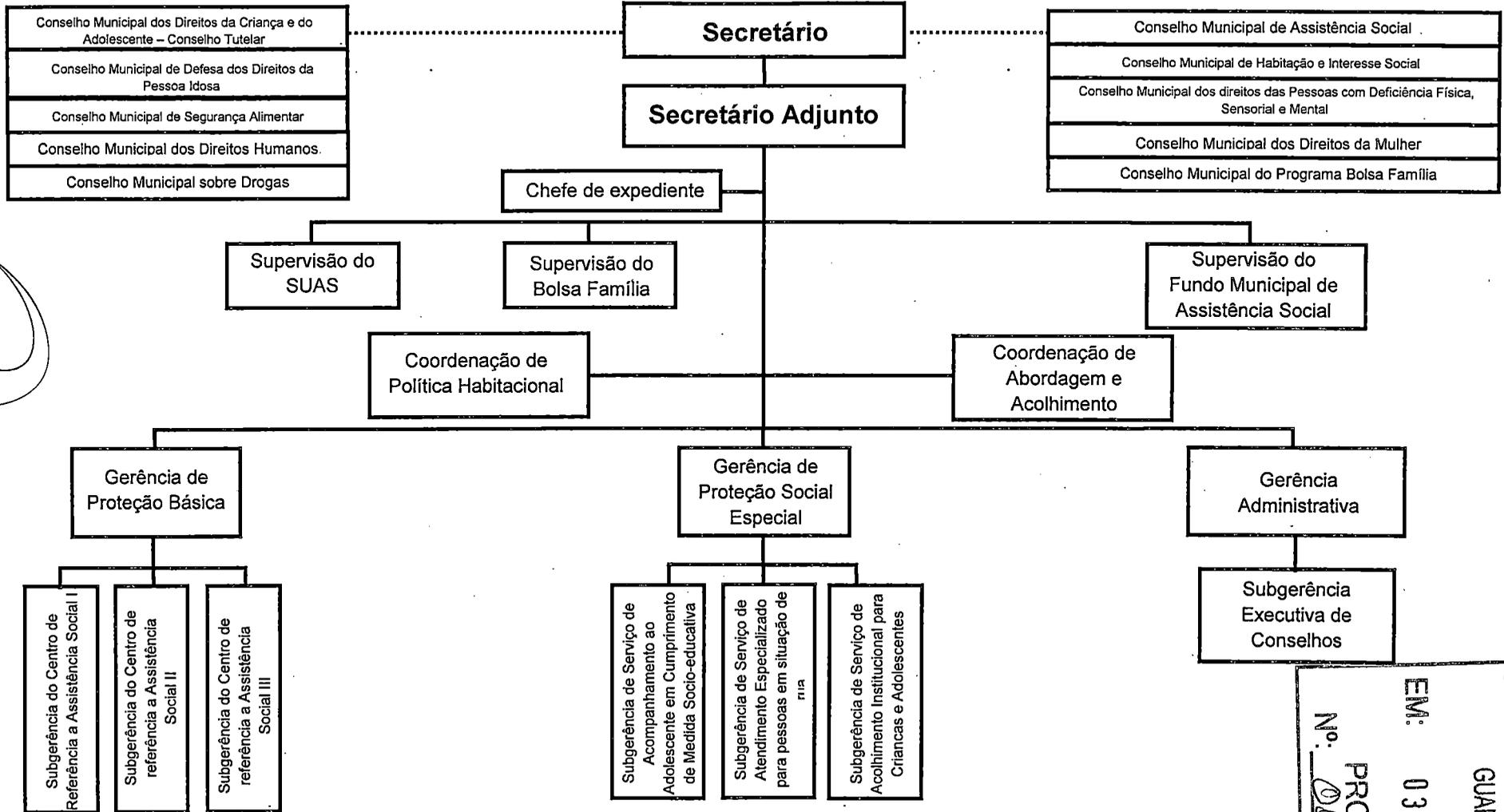
Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Diretor	PC-3	2	3.500,00
Supervisor	PC-4	5	3.000,00
Coordenador	PC-5	1	2.500,00
Gerência	PC-6	14	1.700,00
Subgerência	PC-7	9	1.200,00
Secretário Executivo	PC-7	1	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EM: 03 JAN. 2017  
No. 0054  
PROCOLO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SETAC



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
 GUARAPARIES  
 EM: 03 JAN. 2017  
 No. PROTOCOLO  
 00547



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

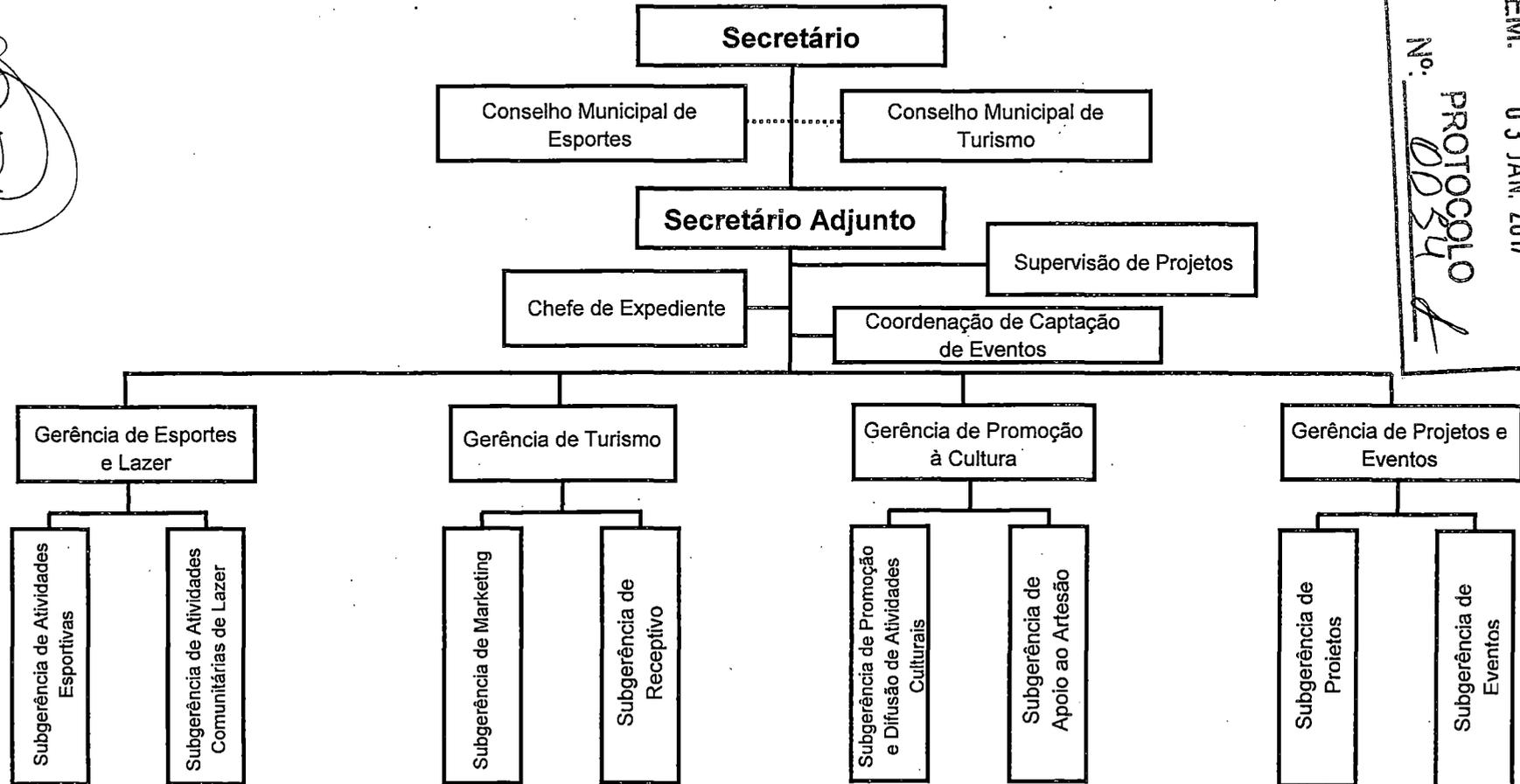
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Supervisor	PC-4	3	3.000,00
Coordenador	PC-5	2	2.500,00
Gerência	PC-6	3	1.700,00
Subgerência	PC-7	7	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
Nº: 0054  
PROCOLO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SECTUR



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
No. PROTOCOLO 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS:**

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SECTUR)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Supervisor	PC-4	1	3.000,00
Coordenador	PC-5	1	2.500,00
Gerência	PC-6	4	1.700,00
Subgerência	PC-7	8	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES

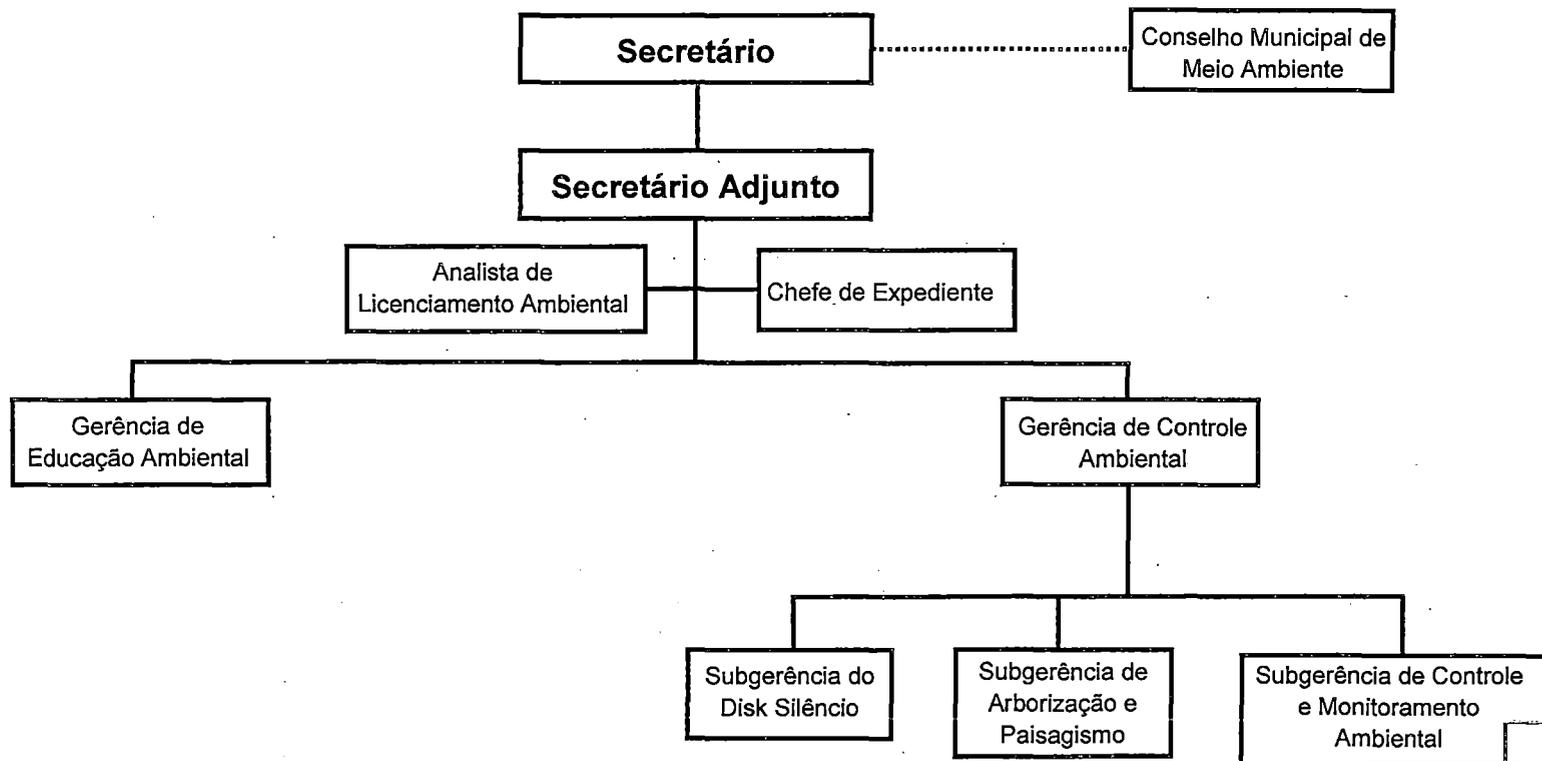
EM: 03 JAN. 2017

PROTÓCOLO  
Nº: 0034



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA



EM: 03 JAN. 2017

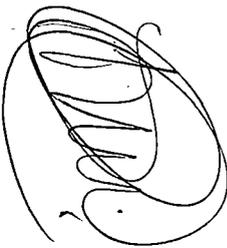
PROTÓCOLO  
Nº. 0054

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Analista	PC-3	1	3.500,00
Gerência	PC-6	2	1.700,00
Subgerência	PC-7	3	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES

EM: 03 JAN. 2017

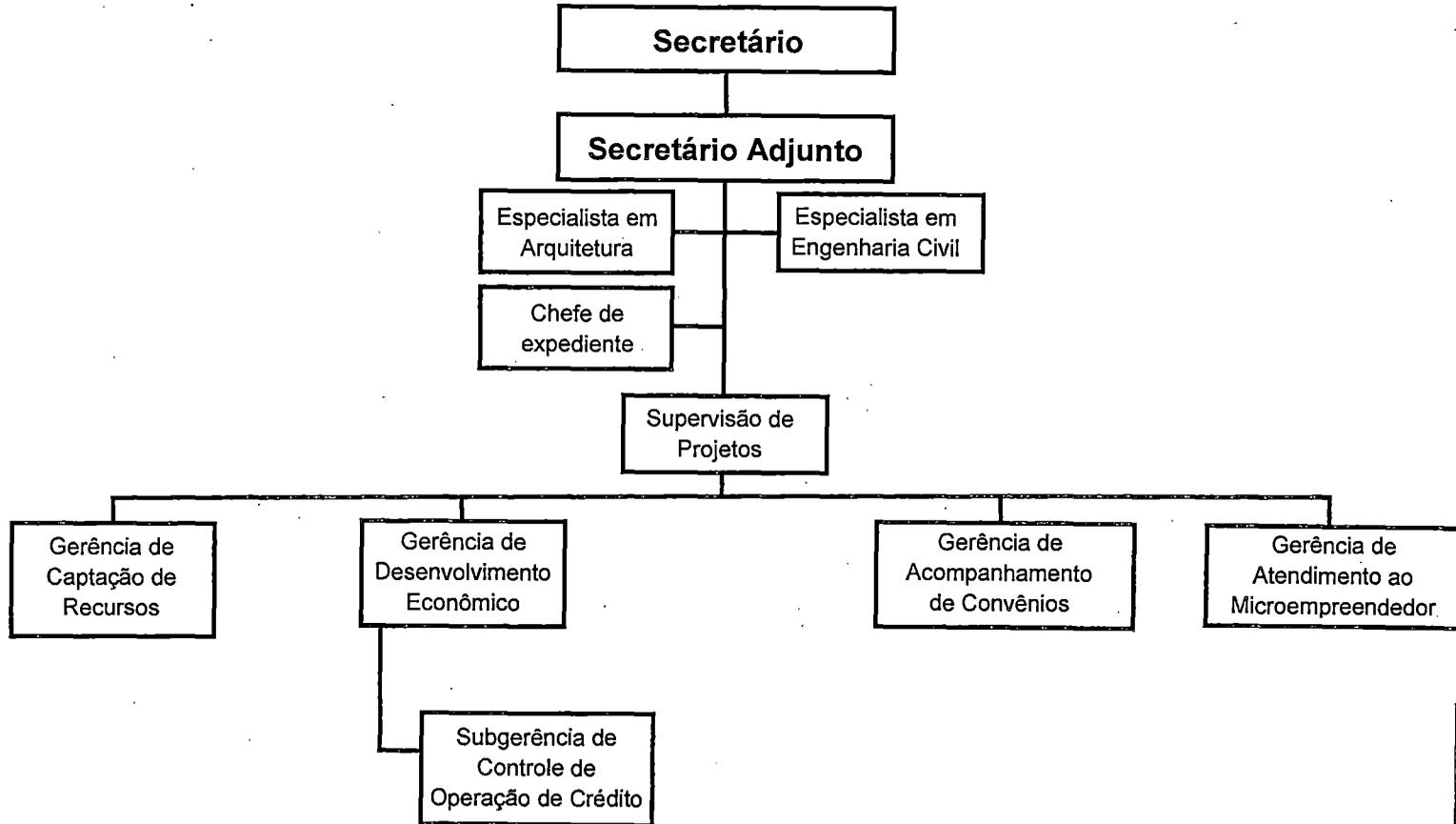
PROCOLO

Nº. 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E EMPREENDEDORISMO –  
SEMPROEM

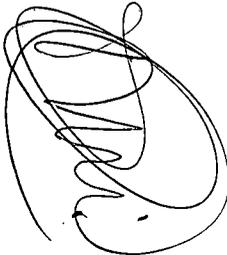


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EM: 03 JAN. 2017  
No: 00599  
PROTÓCOLO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**



Secretaria Municipal de Projetos e Empreendedorismo (SEMPROEM)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Especialista	PC-3	2	3.500,00
Supervisor	PC-4	1	3.000,00
Gerência	PC-6	4	1.700,00
Subgerência	PC-7	1	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES

EM: 03 JAN. 2017

PROCOLO

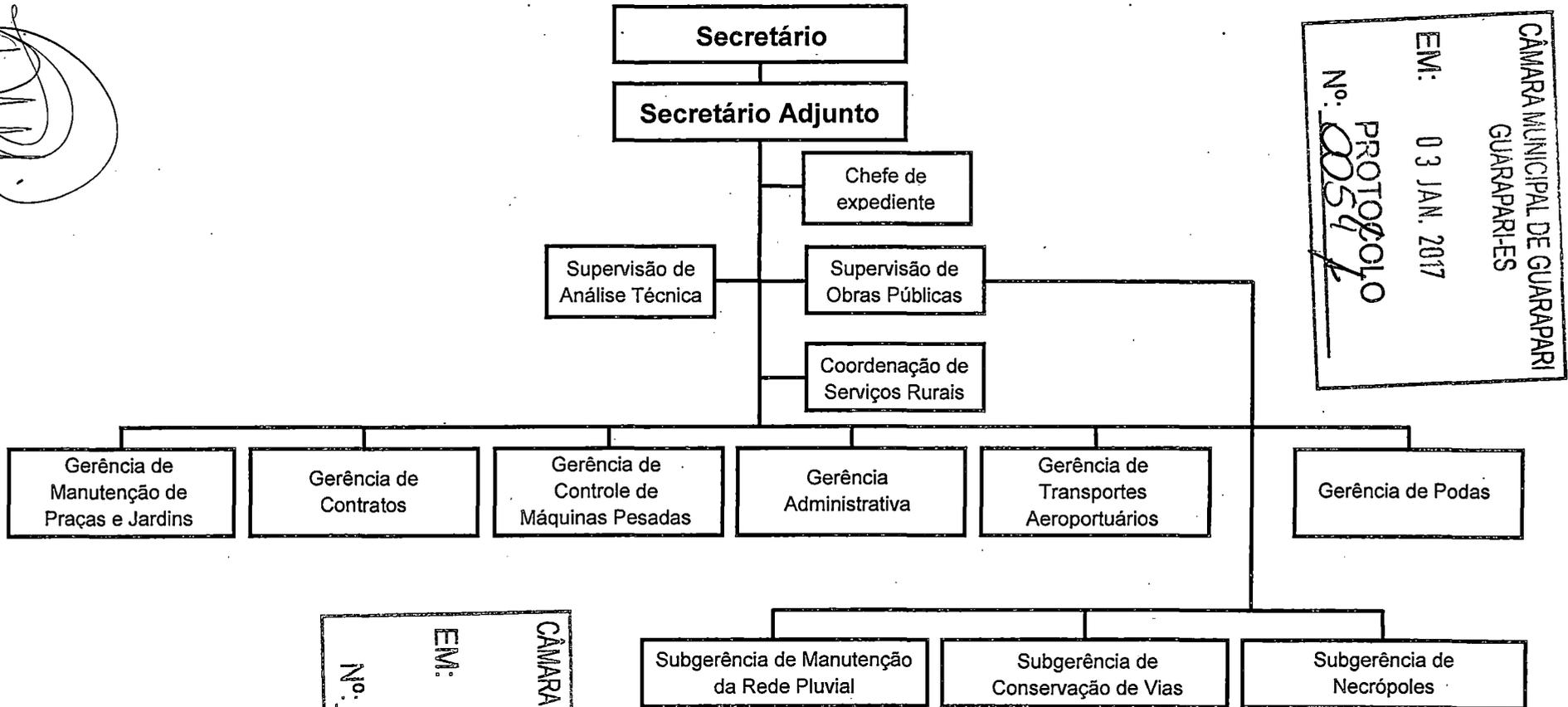
Nº: 0054





MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
Nº. PROTOCOLO 00547

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
Nº. PROTOCOLO 00547



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

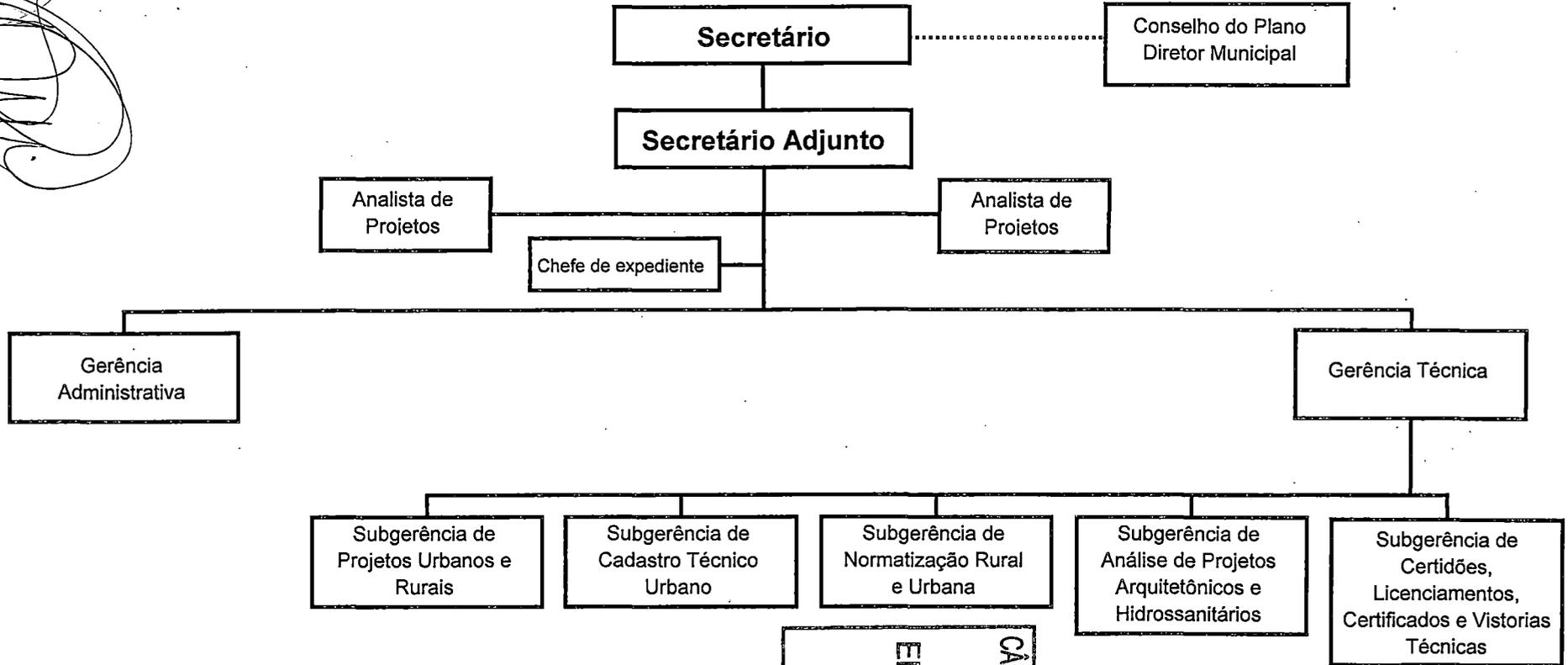
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Supervisor	PC-4	2	3.000,00
Coordenador	PC-5	1	2.500,00
Gerência	PC-6	6	1.700,00
Subgerência	PC-7	3	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
No. PROTOCOLO  
00541



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS – SEMAP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
Nº. PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos (SEMAP)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Analista	PC-3	2	3.500,00
Gerência	PC-6	2	1.700,00
Subgerência	PC-7	5	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES

EM: 03 JAN. 2017

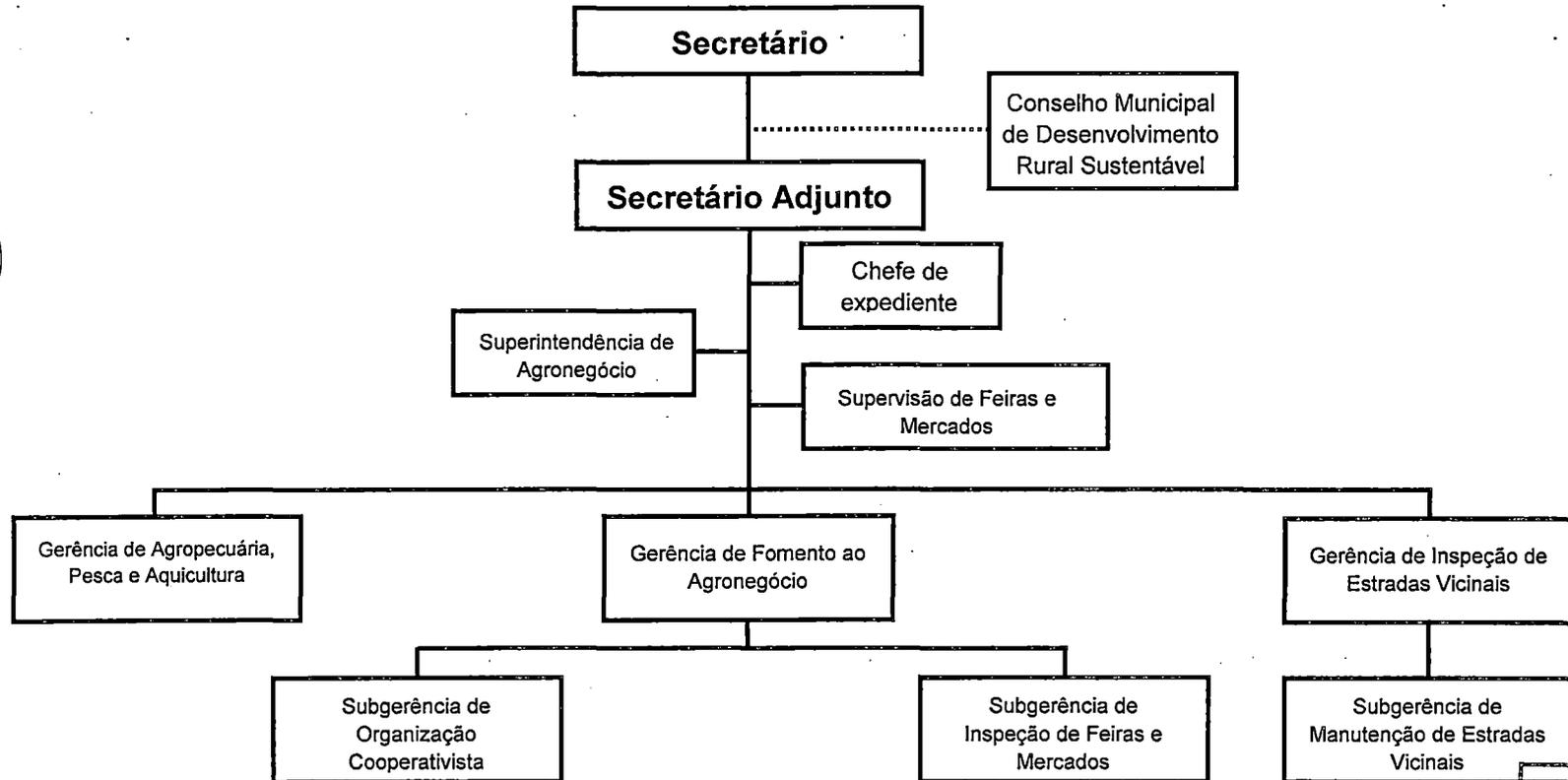
PROTÓCOLO

Nº: 2254



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E EXPANSÃO RURAL – SEMAPER



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN, 2017  
Nº: 00569  
PROCOLO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

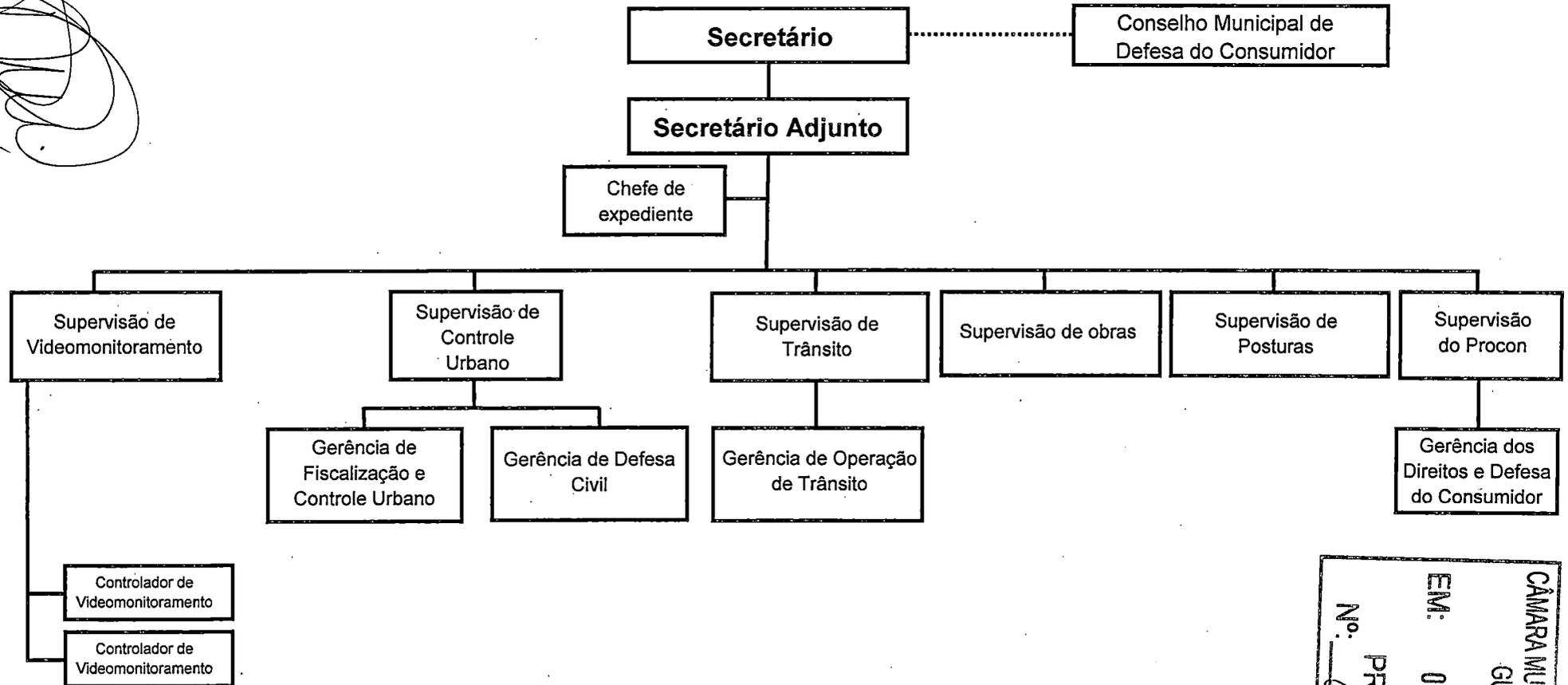
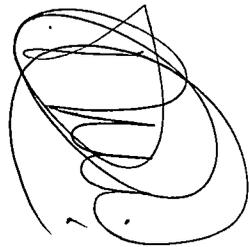
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural (SEMAPER)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Superintendência	PC-3	1	3.500,00
Supervisor	PC-4	1	3.000,00
Gerência	PC-6	3	1.700,00
Subgerência	PC-7	3	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EM: 03 JAN. 2017  
PROTOCOLO  
Nº: 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO – SEMFIS



CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
No. PROTOCOLO  
*0054*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**



Secretaria Municipal de Fiscalização (SEMFIS)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Supervisor	PC-4	6	3.000,00
Gerência	PC-6	4	1.700,00
Controlador	PC-7	2	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES

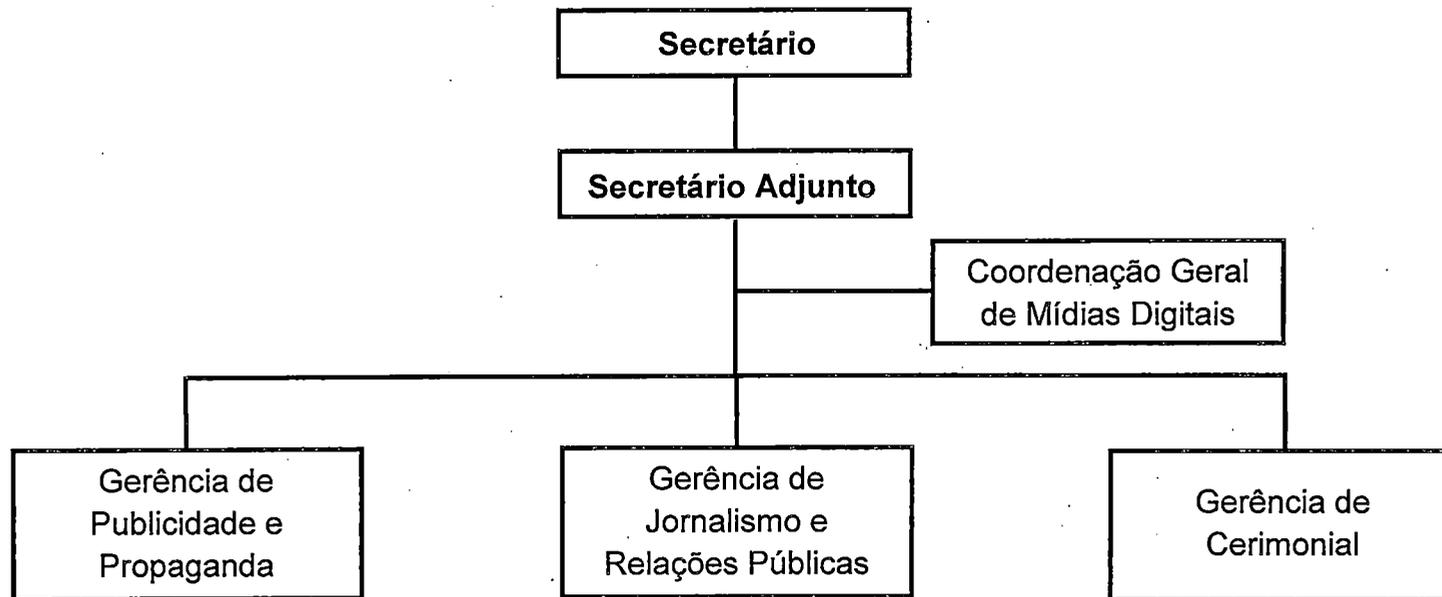
EM: 03 JAN. 2017

PROCOLO  
Nº: 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EM: 03 JAN. 2017  
PROCOLO  
Nº: 0054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,  
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

Secretaria Municipal de Comunicação Social (SEMCOS)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Coordenador	PC-5	1	2.500,00
Gerência	PC-6	3	1.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 03 JAN. 2017  
Nº. PROTOCOLO 2054



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES

EM: 03 JAN. 2017

PROCOLO  
Nº: 0054

ANEXO II

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES  
DE CONFIANÇA, COM SÍMBOLOS REFERENCIAIS E RESPECTIVOS  
VALORES.**

CARGO	REF.	R\$
Secretário Municipal	PC-1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	4.200,00
Analista, Especialista, Assessoria, Superintendência e Diretor UPA	PC-3	3.500,00
Supervisão	PC-4	3.000,00
Coordenação e Agente Executivo	PC-5	2.500,00
Gerência	PC-6	1.700,00
Subgerência, Secretário Executivo do Conselho e Controlador de Videomonitoramento	PC-7	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	950,00
Controlador Geral	FC-1	3.800,00
Coordenação de Auditoria	FC-2	2.000,00